

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL Nº. 17.928/12.

RECIBO DO PREGÃO Nº. 25/13

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, leite pasteurizado, café torrado e moído, margarina vegetal e açúcar cristal.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 25/13

Processo n° 943/2013

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI ESTADUAL N°. 17.928/12.

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga, através de sua Presidência, torna público que no dia **26.11.2013, às 09:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, LEITE PASTEURIZADO, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MARGARINA VEGETAL E AÇÚCAR CRISTAL, do tipo menor preço por lote**, obedecendo a lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.468/2011 e subsidiariamente a lei n°. 8.666/93 e a Lei Complementar n°. 123/06 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011 e 7.600/12 e Lei Estadual n°. 17.928/12.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS ABAIXO POR LOTES, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com as especificações Técnicas contidas no ANEXO “A”, que é parte integrante deste Edital.

LOTE	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01	2.640	KG	Pão Frances de 50g	Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
	6.600	LT	Leite Pasteurizado tipo “c” integral em saquinho de 1 litro	
02	912	KG	Café Torrado e Moído – 100% Arábica, bebida dura, extraforte	Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
03	528	Pacote com 5 kl	Açúcar Cristal	Exclusiva para Microempresas
	24	Baldes de 15 kg	Margarina Vegetal Cremosa c/sal	

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 26.11.2013**, na sala de Licitações da IQUEGO na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - Assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- d) – autoriza a qualquer momento a Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder diligências junto às suas instalações e equipamentos afim de avaliar condições de higiene e fabricação, no caso do lote 1.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Que sejam nos termos da Lei classificada como Microempresas e Empresas de pequeno Porte.

3.3 - É vedada a participação de empresa:

3.3.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.3.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.3.6 Que esteja em mora ou inadimplente na Indústria Química do Estado de Goiás S/A.

3.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.6 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.7 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

3.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.9 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.10 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/13

PROCESSO Nº. 943/2013

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO

AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA

GOIANIA- GOIÁS

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/13

PROCESSO Nº. 943/2013

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO

AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA

GOIANIA- GOIÁS

3.10.1 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA COMERCIAL – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.11 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.12 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.13 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.14 - A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de

impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

3.15 – Será reservada cota de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) exclusivamente para microempresas, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, de acordo com a Lei Estadual nº. 17.928/12.

3.15.1 - “Cota Reservada” – Para o lote 3 - somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, poderão participar, nos termos da Lei Estadual nº. 17.928/12.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro, a DECLARAÇÃO de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO .

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 25/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos

participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.1.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.16 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.17 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.19 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.20 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.22 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.23 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.24 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu averso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

- Razão Social da Licitante

- Endereço completo da Licitante

- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO

- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;

- PREGÃO N° 25/13;

-Abertura: 26.11.2013 às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário e total do item cotado – CIF Goiânia, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado, em conformidade com ANEXO “A”.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.5 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)

Pregão nº 25/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 25/13;
- Abertura: 26.11.2013 às 09:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.1.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e decreto 42.911, de 06.03.98, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 25/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7.2.17 – SOMENTE PARA O LOTE 1, apresentar Certidão expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, comprovando que a licitante está apta a fabricar e comercializar pães.

7.2.18 – SOMENTE PARA O LOTE 1, apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, profissional Nutricionista ou Engenheiro dos Alimentos.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.1.1 – Considerar-se-a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital, não tiver suas amostras aprovadas.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.8 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.10 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.12 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUÉGO.

9 – DO PRAZO, DAS AMOSTRAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora, (**com amostras aprovadas**) terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, o qual deveser contado a partir da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual que é parte integrante deste edital.

9.1.1 - A licitante vencedora, deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, encaminhar amostra dos itens abaixo, em quantidade indicada, que será analisado quanto a aparência e sabor, por funcionário designado pela Gerência de Recursos Humanos e Gerência de Apoio Administrativo, a fim de avaliar a qualidade dos itens apresentados.

QUANTITATIVO DE AMOSTRAS			
LOTE	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	10	unidade	Pão Frances de 50g
	02	litros	Leite Pasteurizado tipo “c” integral em saquinho de 1 litro

9.1.2 – No caso do pão, estiver em desacordo, será convocado o segundo colocado, com mesmo prazo para entrega das amostras, no caso de reprovação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

9.2 – A entrega do objeto será pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a tabela de entregas abaixo:

TABELA DE ENTREGA

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	Entrega	Qdte	Und
01	Pão Frances de 50g	Diária	10	KG
	Leite Pasteurizado tipo “c” integral em saquinho	Diária	25	LITRO
02	Café torrado e moído 100% arábica, bebida dura, extra forte	Mensal	76	KG
03	Margarina vegetal com sal	Mensal	02	BALDE 15 KG
	Açúcar cristal	Mensal	44	PACOTE DE 05 KL

9.3 – O fornecimento deverá ser após a emissão da Ordem de Compra feita pela IQUEGO.

9.4 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados por servidor indicado pela Diretoria Administrativa, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.5 – Em caso de devolução do objeto em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir o produto em no máximo 02 (duas) horas após a notificação.

9.6 – Na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação.

9.7 - O PÃO deverá ser entregue em caixas plásticas com tampa, e os demais devidamente embalados.

9.8 – A quantidade total entregue de cada produto deverá apresentar uniformidade quanto à data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos do mesmo lote de entrega com datas de validade diferentes;

9.9 – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

9.10 – Os produtos deverão ser entregues com Recibo de Entrega, que deverá estar assinados, atestando o recebimento dos itens pelo funcionário da Copa e ou Portaria Principal, e os mesmos deverão ser anexados à Nota Fiscal para pagamento.

9.11 - O veículo de transporte deverá estar com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações do produto.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado após 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos itens contratados, depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Após exame e ateste do Gestor do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação.

10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial

12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO “B” – Minuta do Contrato

ANEXO “C” – Modelo de credenciamento

ANEXO “D” – Planilha de Preço Estimado

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
ASSESSORA DE LICITAÇÃO

ANEXO "A"



TERMO DE REFERÊNCIA



1 – DO OBJETO:

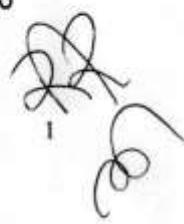
O presente Termo de Referência constitui objeto de licitação a aquisição dos itens abaixo discriminados para entrega na INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, situada à Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia - Goiás.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	PÃO FRANCÊS DE 50 GR	KG	2.640
	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL, COMERCIALIZADO EM SAQUINHOS DE 01 (UM) LITRO.	LT	6.600
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE	KG	912
03	AÇÚCAR CRISTAL COMERCIALIZADO EM PACOTE DE 5 KG.	PACOTE	528
	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COMERCIALIZADO EM BALDE DE 15 KG.	BALDE	24

2 – JUSTIFICATIVA

2.1– Os produtos solicitados irão atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – IQUEGO. Trata-se de cumprimento de Acordo Trabalhista, para proporcionar melhor qualidade de vida para os funcionários.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940
www.iquego.com.br





3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1– Para o julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço por lotes.



4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	PÃO FRANCÊS DE 50 GR	KG	2.640		
	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL, COMERCIALIZADO EM SAQUINHOS DE 01 (UM) LITRO.	LT	6.600		
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA – EXTRAFORTE	KG	912		
03	AÇÚCAR CRISTAL COMERCIALIZADA EM PACOTE DE 5KG	PACOTE	528		
	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL COMERCIALIZADA EM BALDE DE 15 KG	BALDE	24		

4.1 – Pão Francês de 50 Gr:

4.1.1 – Este produto deverá atender todas as normas e procedimentos, que rege a Legislação;

4.1.2 – A cor do miolo deverá ser branca ou levemente creme, e sua casca de cor dourada, crocante, e com aparência de bem assada;



4.1.3 – Estar acondicionado em caixas Plásticas, para evitar riscos de contaminação;

4.1.4 – Ser entregue na Copa da IUEGO às 05h e 30m, de 2ª a 6ª Feira, conforme as condições de entrega, item 5 deste termo, ou, de acordo com a necessidade da Empresa.

4.2 – Leite:

4.2.1 – Leite Pasteurizado, tipo "C", Integral, comercializado em saquinhos de 01 (um) litro;

4.2.2 – Estar dentro do prazo de validade, com todos os Alvarás de Controle de Qualidade atualizados no Ministério da Agricultura;

4.2.3 – E com as informações nutricionais abaixo descritas:

EX: Porção de 200 ml (1 copo).

Quantidade por Poção		% VD (*)
Valor energético	114 Kcal = 479 Kj	6
Carboidratos	8,8g	3
Proteínas	6,2g	8
Gorduras Totais	6,0 g	11
Gorduras Saturadas	4,0 g	18
Gorduras Trans	0g	Não estabelecido
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	84 mg	4
Cálcio	230 mg	23

* Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 KCAL ou 8.400 KJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.



3



4.3 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 100% ARÁBICA - BEBIDA DURA - EXTRAFORTE:

4.3.1 – embalado a VACUO;

4.3.2 – Inscrito e atestado com o Selo da ABIC;

4.3.3 – Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses;



4.4 - AÇÚCAR CRISTAL – PACOTES DE 05 KG:

4.4.1 - Contendo no mínimo: 99,3% de sacarose;

4.4.2 - Deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais;

4.4.3 – Características organolépticas, aspecto próprio do tipo de açúcar, na cor própria e de sabor doce;

4.4.4 – Características microscópicas com ausência de sujidades, parasitos e larvas, e a rotulagem devem trazer a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.

4.4.5 - Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses.



4.5 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – BALDE DE 15 KG:

4.5.1 – Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por Kg;

4.5.2 - Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), e Lecitina de Soja (INS 322);

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940
www.iquego.com.br

4



4.5.3 - Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202), e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330);

4.5.4 – Antioxidantes: BTH (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante Betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai), e

4.5.5 – Corantes Naturais: de Urucum (INS 160b), e Cúrcuma (INS 100).

4.5.6 – NÃO CONTER GLÚTEM.

4.5.7 - Data de validade, sua vigência, no mínimo 06 (seis) meses;

4.5.8 – Informações Adicionais:



Valores		%
Calorias	72 Kcal	4
Carbo	0g	0
Proteína	0g	0
Gordura	8,0g	15
Gordura Saturada	2,3g	10
Fibras	0g	0
Sódio	60mg	3



• Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias. (**)
Valor não estabelecido.

4.6 - A empresa ganhadora do certame deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão de Licitação, encaminhar à IQUEGO, amostras nas quantidades conforme discriminado abaixo, que serão avaliados quanto a aparência e sabor, por funcionário designado pela Gerência de

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940
www.iquego.com.br

5



Recursos Humanos e Gerência de Apoio Administrativo, a fim de avaliar a qualidades dos itens apresentados.

QUANTITATIVO DE AMOSTRAS			
LOTE	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	10	unidade	Pão Frances de 50g
	02	litros	Leite Pasteurizado tipo "c" integral em saquinho de 1 litro

4.7 – A Gerência de Apoio Administrativo, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos, poderá visitar o Local da confecção do Pão, para avaliar condições de Higiene e Fabricação, a qualquer momento.



5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS.



5.1 – ENTREGA DOS ITENS DO LOTE 01.

A entrega destes itens deverá ser **DIÁRIA**, as 05h e 30m, de Segunda a Sexta Feira, em dias úteis, seguindo as especificações discriminadas abaixo, ou se houver mudanças de acordo com as necessidades da IQUEGO:

Qdt. Kg	Quant. Unidade	Uni.	Especificação
10	200	Kg/unid.	Pão francês de 50 gr.
	25	Unid.	Leite de saquinho – Tipo "C" – Integral – 01(um) Litro.

[Handwritten signature]
6





5.2 – ENTREGA DOS ITENS DO LOTE 02 E 03.

A entrega destes itens deverá ser MENSAL, no Almojarifado de Diversos da IQUEGO, no 1º dia útil do mês, até o horário de 15h, conforme discriminados abaixo:

Lote 02

Quant.	Unid.	Especificação
76	Kg	Café Torrado e Moido – 100% Arábica – Bebida Dura – Extraforte.

Lote 03

44	Pct.	Açúcar Cristal Comercializado em Pacote de 5 kg
02	BL	Margarina Vegetal Cremosa com Sal, comercializado em balde de 15kg.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA IQUEGO:

6.1 - Efetuar o pagamento devido, após conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto do Termo de Referência, no prazo de 15 (Quinze) dias;

6.2 - Comunicar o fornecedor sobre qualquer problema de qualidade de fabricação e das entregas especificados neste Termo de Referência.

6.3 - Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

6.4 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940

www.iquego.com.br





7.1 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;

7.2 - Realizar a entrega do objeto conforme condições estabelecidas no Item 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

7.3 - As entregas dos itens serão de responsabilidade do FORNECEDOR, bem como toda a logística e encargos com funcionários;

7.4 - Apresentar Nota Fiscal dos itens, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax, e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato;

7.5 - A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - O produto entregue não coincidir com as especificações deste Termo de Referência;

II - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

IV - Em cada fardo ou caixa, o total das embalagens não coincidir com o registrado externamente na embalagem;



7.6 - A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUÉGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



7.8 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

7.9 - No caso do Lote 01 deste Termo, ter em seu quadro de empregados profissional qualificado (Engenheiro de Alimentos e ou Nutricionistas).

8 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - Fica designada como Gestora do Contrato a Gerente de Contratos Fabiula Inês Martins, nomeada por meio da Portaria n° 017/2013 – PRESI.

8.1.1 - Cabe ao Gestor do Contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final dos produtos, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

8.2 - Fica designada como fiscal do Contrato a funcionária Anacacy Rosa Rezende, Gerente de Apoio Administrativo.

8.2.1 - Cabem ao Fiscal do Contrato, acompanhar, fiscalizar e fazer a avaliação técnica da completa e perfeita execução do Contrato em todas as





IQUÉGO



GOVERNO DE
GOIÁS

fases, até o recebimento final dos Produtos, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

9 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



9.1 – A entrega será parcelada de acordo com as condições discriminadas no item 5 deste Termo, ou se houver alguma alteração, a IQUÉGO notificará via telefone a vencedora com antecedência de 12hs.

9.2 - Os produtos do Lote 01 deverão ser entregues diariamente, de 2ª a 6ª feira, às 05h e 30m (cinco horas e trinta minutos), e, no caso dos pães deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega na Copa da IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás. E os itens dos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues no Almojarifado no mesmo endereço até às 15h, no 1º dia útil de cada mês.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO:



10.1 - Prazos para devolução e reposição de material:

10.1.1 - Devolução pela IQUÉGO, em caso de produtos inadequados para o consumo será imediatamente após a verificação dos mesmos, e a Contratada deverá trocar o produto em no máximo 02 (Duas) horas após a notificação.

10.2 – Na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (Duas) horas, contado da notificação por telefone.

10.3 – Os produtos do lote 01 (um) (Pão) deverão ser entregues em caixas plásticas com tampa, e os demais itens devidamente embalados.

IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940
www.iquego.com.br

10



10.4 – A quantidade total entregue de cada produto deverá apresentar uniformidade quanto à data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos do mesmo lote de entrega com datas de validade diferentes;

9.5 – As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, salvo em casos de concordância prévia pela IQUEGO;

10.6 – Os produtos citados deverão ser entregues com Recibo de Entrega, que deverá estar assinados, atestando o recebimento dos itens pelo funcionário do Almoxarifado, Copa, e ou, no caso dos Itens do Lote 01 pela Portaria Principal, e os mesmos deverão ser anexados à Nota Fiscal para pagamento.

11 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - O pagamento será realizado após 15 (Quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos itens licitados, depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Após exame e ateste do Gestor do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento.



12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar, e contratar com a Administração, e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2, e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.



IQUÉGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3235-2940
www.iquego.com.br

12



12.5 – No caso de inadimplência, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Gerência de Apoio Administrativo da Indústria Química do Estado de Goiás S/A
– IQUEGO, aos trinta dias do mês de agosto de 2013.

ELABORADO

Anacely R. Rezende
Gerente de Apoio Administrativo
IQUEGO

AUTORIZADO

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo
IQUEGO



ANEXO “B” MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MARGARINA VEGETAL E AÇUCAR CRISTAL, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/02, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, n.º 7.468/2011 e 7.600/12, Lei Estadual n.º 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º 25/13, ao Processo n.º 943/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 25/13, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE. especificado no Edital, nas condições nele mencionadas, na forma descrita no Anexo “A”, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá os itens acima descritos pelo preço de R\$ inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza para o material posto no almoxarifado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA se compromete a entregar o material em perfeitas condições para sua utilização na Copa da CONTRATANTE, obedecendo as Normas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA MERCADORIA

4.1 – A entrega do objeto será pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a tabela de entregas abaixo:

TABELA DE ENTREGA

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	Entrega	Qdte	Und
01	Pão Frances de 50g	Diária	10	KG
	Leite Pasteurizado tipo “c” integral em saquinho	Diária	25	LITRO
02	Café torrado e moído 100% arábica, bebida dura, extra forte	Mensal	76	KG
03	Margarina vegetal com sal	Mensal	02	BALDE 15 KG
	Açúcar cristal	Mensal	44	PACOTE DE 05 KL

4.2 – O fornecimento deverá ser após a emissão da Ordem de Compra feita pela IQUEGO.

4.3 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados por servidor indicado pela Diretoria Administrativa, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.4 – Em caso de devolução do objeto em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir o produto em no máximo 02 (duas) horas após a notificação.

4.5 – Na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação.

4.6 - O Pão deverá ser entregue em caixas plásticas com tampa, e os demais devidamente embalados.

4.7 – A quantidade total entregue de cada produto deverá apresentar uniformidade quanto à data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos do mesmo lote de entrega com datas de validade diferentes;

4.8– As marcas contratadas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

4.9 – Os produtos deverão ser entregues com Recibo de Entrega, que deverá estar assinados, atestando o recebimento dos itens pelo funcionário da Copa e ou Portaria Principal, e os mesmos deverão ser anexados à Nota Fiscal para pagamento.

4.9.1 – Para o lote 1 o horário de entrega será às 5h e 30m.

4.9.2 – No caso de não haver expediente, o contratado para o lote 1 será comunicado antecipadamente.

4.10 - O veículo de transporte deverá estar com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

5.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

5.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

5.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “T” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado após 15 (quinze) dias, do mês subsequente ao da entrega dos itens contratados, depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente. Após exame e ateste do Gestor do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação.

6.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

6.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento devido, após conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à entrega do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias;

7.2 - Comunicar o fornecedor sobre qualquer problema de qualidade de fabricação e das entregas especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

7.3 - Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.4 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com este Contrato e com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;

8.2 - Realizar a entrega do objeto conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta

8.3 - As entregas dos itens serão de responsabilidade do contratado, bem como toda a logística e encargos com funcionários;

8.4 - Apresentar Nota Fiscal dos itens, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax, e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato;

8.5 – O contratado compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

I - O produto entregue não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência;

II - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração, vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

IV - Em cada fardo ou caixa, o total das embalagens não coincidir com o registrado externamente na embalagem;

8.6 – O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUEGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

8.7 - Deverão estar incluído no preço as despesas com frete, tributos municipais, estaduais e federais e demais despesas incidentes no fornecimento.

8.8- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

8.9 – Para o lote 1 o contratado deverá ter em seu quadro de empregados profissional qualificado (Engenheiro de Alimentos e/ou Nutricionista).

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato terá vigência de meses.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular, salvo se a rescisão ocorrer por qualquer das razões previstas no art. 79, § 2º da Lei em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Inês Martins, nomeada através da Portaria nº. 017/2013 – Presi e fiscalizado pela Gerente de Apoio Administrativo, Anacacy Rosa Rezende.

13.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

13.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.10 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de .

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE PRESIDENTE
DIR.ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
DIRETOR COMERCIAL

PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
RG e CPF

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº. 25/13 – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.
. , portador da carteira de identidade nº. , para nos representar na
licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO "D"

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

PREGÃO Nº. 23/13

PREÇO ESTIMADO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pão francês de 50 g	2.640 Kg	R\$ 8,90	R\$ 23.496,00
	Leite de saquinho tipo c - Integral	6.600 L	R\$ 2,395	R\$ 15.807,00
Total lote 01 :				R\$ 39.303,00
02	Café torrado e moido - 100% arábica	912 Kg	R\$ 13,28	R\$ 12.111,36
Total lote 02 :				R\$ 12.111,36
03	Açúcar cristal - pct. 5 Kg	528 Pct	R\$ 7,33	R\$ 3.870,24
	Margarina Vegetal cremosa c/ sal - Balde c/ 15 Kg.	24 Bal.	R\$ 56,40	R\$ 1.353,60
Total lote 03 :				R\$ 5.223,84
TOTAL GLOBAL :				R\$ 56.638,20

Planilha de Preços elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego, conforme CI nº. 243/13 GC e Propostas de Preços apresentadas.